



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 773

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 773

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.398/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, na importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 - Legislativo  
01.01 - Câmara Municipal  
01.01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara  
Ficha 010 - 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 198.000,00

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo  
02.09 - Reserva de Contingência  
02.99.099.9999.0000 - Reserva de Contingência  
Ficha 407 - 9999.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 198.000,00

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 19 de abril de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Autógrafo nº. 23/2023  
Projeto de Lei nº. 22/2023.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.399/2023.

**Objeto:** Institui no Município de Tanabi o mês “Junho Violeta”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

**Autoria:** Vereador Waldir Marcos de Souza.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Tanabi o mês “Junho Violeta”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, comemorado em 15 de junho.

**Art. 2º.** O mês “Junho Violeta” passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Tanabi, tendo por símbolo um pequeno laço de cor violeta.

**Art. 3º.** O mês “Junho Violeta” é uma campanha com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização, conscientização e educação da população contra todos os tipos de violência contra as pessoas idosas através da realização de palestras e debates, exibição de filmes e concursos de redação e de desenhos, dentre outras práticas.

**Art. 4º.** Normas complementares serão objeto de decreto regulamentador.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 19 de abril de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Autógrafo nº. 23/2023  
Projeto de Lei nº. 22/2023.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.400/2023.

**Objeto:** “Autoriza o Poder Executivo a efetuar reparos e adequações no prédio da Delegacia de Polícia local e dá outras providências”.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 773

Página 3 de 3

aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar reparos e adequações junto à garagem e a fachada do prédio da Delegacia de Polícia Civil, situada a Avenida da Saudade, nº. 726, centro, na cidade de Tanabi - SP.

**Parágrafo único.** Fica autorizado a realizar despesas de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para efetuar reparos e adequações de que trata o *caput* do referido artigo, e que serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 19 de abril de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Autógrafo nº. 25/2023  
Projeto de Lei nº. 27/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 19 de abril de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL N°. 4.875/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.398/2023, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal na importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Legislativo  
01.01 - Câmara Municipal  
01.01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara  
Ficha 010 - 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 198.000,00

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo  
02.09 - Reserva de Contingência  
02.99.099.9999.0000 - Reserva de Contingência  
Ficha 407 - 9999.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 198.000,00

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.